



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI N° 503/93

De 15 de julho de 1993

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE 01 CONSULTÓRIO DENTÁRIO PARA O DISTRITO DE BREJO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (um) Consultório Dentário para o Distrito de Brejo Bonito até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 1993.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 15 de julho de 1.993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal